



LEI ORDINÁRIA Nº 1068

de 18 de dezembro de 1989

CRIA A GUARDA MUNICIPAL DE CORUMBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS DECRETA:

Art. 1º..

Fica criada a Guarda Municipal de Corumbá, com a finalidade de proteger os bens, serviços, instalações e cumprir demais atividades a serem definidas na forma regulamentar.

1º. *A Guarda Municipal de Corumbá integra, obrigatoriamente, as atividades de Defesa Civil do Município.*

2º.

Que finalidade da criação da Guarda Municipal de Corumbá, não seja desviada para outra que não a de preservação do Patrimônio Público.

Art. 2º..

A Guarda Municipal fica subordinada a Assessoria de segurança instituída pela Lei Municipal nº 1.053, de 12 de Junho de 1989.

Art. 3º..

Com a entrada em vigor na presente Lei, fica extinto o núcleo de vigilância municipal da coordenadoria de serviços auxiliares da Secretaria Municipal de Administração, criado pela Lei Municipal nº 912, de 25 de Setembro de 1.984.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da Execução desta Lei, correrão à conta dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º..

O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, instituindo, ainda, o Regulamento Disciplinar, via Decreto.

Art. 6º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 18 de Dezembro de 1989.

TEREZINHA BARUKI *Presidente da Câmara*

Lei Ordinária Nº 1068/1989 - 18 de dezembro de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em